

COMISSÃO DE ÉTICA - ÉTICA NA GESTÃO



COMISSÃO DE ÉTICA DA CODESP ATRIBUIÇÕES E PROCEDIMENTOS





COMISSÃO DE ÉTICA - ÉTICA NA GESTÃO

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DA CODESP

O ATO DESIGNATÓRIO DA COMISSÃO DE ÉTICA DA CODESP DEU-SE ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO DP Nº. 147, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

SENDO COMPOSTA PELOS EMPREGADOS:

EUGÊNIO CARVALHO – DIAFI (PRESIDENTE DA COMISSÃO)
RICARDO DOS SANTOS MOREIRA – DIPRE (TITULAR)
ISNARDO RAMALHO VILLARROEL – DIREM (TITULAR)

MIGUEL FERNANDES NETO – DIPRE (SUPLENTE)
KLEBER NOBRE CARVALHO – DIAFI (SUPLENTE)
TASSIA EDITH FURQUIM FERNANDES – DIENG (SUPLENTE).

TENDO COMO SECRETÁRIO EXECUTIVO, DESIGNADO PELA RESOLUÇÃO DP Nº. 3, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015, O SR. ANTONIO FERNANDES MATOS ALMEIDA - DIREM



COMISSÃO DE ÉTICA - ÉTICA NA GESTÃO

ÉTICA, O QUE É?

DERIVADA DO GREGO “ETHOS”, FILOSOFICAMENTE, DEFINE O COSTUME, OS VALORES E A MANEIRA HABITUAL DE AGIR DE ACORDO COM A MORAL E OS BONS COSTUMES.

É CONSIDERADA, AINDA, O ESTUDO E A ANÁLISE DOS CONCEITOS E AÇÕES PRÁTICAS COMO O BEM, O JUSTO, O DEVER E AS VIRTUDES, DIRECIONANDO E ORIENTANDO AS AÇÕES DOS SEREM PARA O BEM DA MAIORIA DENTRO DE UMA SOCIEDADE OU COMUNIDADE



COMISSÃO DE ÉTICA - ÉTICA NA GESTÃO

REGRAS DEONTOLÓGICAS:

DEONTOLOGIA SIGNIFICA OBRIGAÇÃO. A ÉTICA É FUNDAMENTADA EM AÇÕES COM PRINCÍPIOS UNIVERSAIS, QUE INDEPENDEM DE CONSEQUÊNCIAS.

DESSA FORMA CONSIDERAM-SE ÉTICAS PESSOAS QUE MANTÉM ATITUDES RELACIONADAS À HONESTIDADE, JUSTIÇA, INTEGRIDADE, ETC.



COMISSÃO DE ÉTICA - ÉTICA NA GESTÃO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

EM SEU ARTIGO 37, CONSAGROU O PRINCÍPIO DA MORALIDADE COMO UM DAQUELES A QUE TODOS OS PODERES DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, DEVEM OBEDECER NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).”



COMISSÃO DE ÉTICA - ÉTICA NA GESTÃO

DECRETO 1.171, DE 22 DE JUNHO DE 1994

APROVA O CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL DO PODER EXECUTIVO FEDERAL.

“XVI - Em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, indireta autárquica e fundacional, ou em qualquer órgão ou entidade que exerça atribuições delegadas pelo poder público, deverá ser criada uma Comissão de Ética, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.”

“XXIV - Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal, como as autarquias, as fundações públicas, as entidades paraestatais, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, ou em qualquer setor onde prevaleça o interesse do Estado.”



COMISSÃO DE ÉTICA - ÉTICA NA GESTÃO

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1999

CRIA A COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA

VINCULADA AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

COMPETE PROCEDER À REVISÃO DAS NORMAS QUE DISPÕEM SOBRE CONDUCTA ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ELABORAR E PROPOR A INSTITUIÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUCTA DAS AUTORIDADES, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL



COMISSÃO DE ÉTICA - ÉTICA NA GESTÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº. 37, DE 18/08/2000

PEDRO PARENTE – CHEFE DA CASA CIVIL

INSTITUI O CÓDIGO DE CONDOTA DA ALTA
ADMINISTRAÇÃO FEDERAL.

CONTRIBUIR PARA O APERFEIÇOAMENTO DOS PADRÕES
ÉTICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

PRESERVAR A IMAGEM E A REPUTAÇÃO DO
ADMINISTRADOR PÚBLICO.

ESTABELEECER REGRAS SOBRE CONFLITOS DE
INTERESSES PÚBLICOS E PRIVADOS, ASSIM COMO
LIMITAÇÕES ÀS ATIVIDADES PROFISSIONAIS
POSTERIORES AO EXERCÍCIO DO CARGO.



COMISSÃO DE ÉTICA - ÉTICA NA GESTÃO

	CONFLITO DE INTERESSES Lei nº 12.813/2013		DESVIOS ÉTICOS Códigos de Ética/Conduta	
			CCAAF	Decreto nº 1.171/94
Submetem-se	<p>TODOS os ocupantes de cargos ou empregos cujo exercício proporcione acesso a informação privilegiada capaz de trazer vantagem econômica ou financeira para o agente público ou para terceiro</p>		<p>Art. 2º I - Ministros e Secretários de Estado; II - cargos de natureza especial, secretários-executivos, secretários ou autoridades equivalentes ocupantes de DAS 6 III - presidentes e diretores de agências nacionais, autarquias, fundações mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista.</p>	<p>Todos os servidores públicos civis do Poder Executivo Federal</p>
Competência p/ Analisar	CEP	CGU	CEP	Comissões de Ética
	DAS 5 ↑	DAS 4 ↓	DAS 6 ↑	DAS 5 ↓



COMISSÃO DE ÉTICA - ÉTICA NA GESTÃO

DECRETO Nº. 6.029, DE 1º. DE FEVEREIRO DE 2007

“Art. 1º Fica instituído o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal com a finalidade de promover atividades que dispõem sobre a conduta ética no âmbito do Executivo Federal, competindo-lhe:”

“Art. 2º Integram o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal:

I - a Comissão de Ética Pública - CEP, instituída pelo Decreto de 26 de maio de 1999;

II - as Comissões de Ética de que trata o Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994; e

III - as demais Comissões de Ética e equivalentes nas entidades e órgãos do Poder Executivo Federal. ”

Art. 5º. Cada Comissão de Ética de que trata o Decreto nº 1171, de 1994, será integrada por três membros titulares e três suplentes, escolhidos entre servidores e empregados do seu quadro permanente, e designados pelo dirigente máximo da respectiva entidade ou órgão, para mandatos não coincidentes de três anos.



COMISSÃO DE ÉTICA - ÉTICA NA GESTÃO

Art. 7º Compete às Comissões de Ética de que tratam os incisos II e III do art. 2º:

I - atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores no âmbito de seu respectivo órgão ou entidade;

II - aplicar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto 1.171, de 1994, devendo:

a) submeter à Comissão de Ética Pública propostas para seu aperfeiçoamento;

b) dirimir dúvidas a respeito da interpretação de suas normas e deliberar sobre casos omissos;

c) apurar, mediante denúncia ou de ofício, conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes; e

d) recomendar, acompanhar e avaliar, no âmbito do órgão ou entidade a que estiver vinculada, o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina;

III - representar a respectiva entidade ou órgão na Rede de Ética do Poder Executivo Federal a que se refere o art. 9º; e

IV - supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal e comunicar à CEP situações que possam configurar descumprimento de suas normas.

§ 1º Cada Comissão de Ética contará com uma Secretaria-Executiva, vinculada administrativamente à instância máxima da entidade ou órgão, para cumprir plano de trabalho por ela aprovado e prover o apoio técnico e material necessário ao cumprimento das suas atribuições.



COMISSÃO DE ÉTICA - ÉTICA NA GESTÃO

LEI Nº. 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

“ART. 1º. DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, COM O FIM DE GARANTIR O ACESSO A INFORMAÇÕES PREVISTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 5º, NO INCISO II DO § 3º. DO ARTIGO 37 E NO § 2º. DO ARTIGO 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PARÁGRAFO ÚNICO. SUBORDINAM-SE AO REGIME DESTA LEI:

I – OS ÓRGÃOS PÚBLICOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, INCLUINDO AS CORTES DE CONTAS E JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO;”

REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº. 7.724, DE 16 DE MAIO DE 2012.



COMISSÃO DE ÉTICA - ÉTICA NA GESTÃO

LEI Nº. 12.813, DE 16 DE MAIO DE 2013

DISPÕE SOBRE O CONFLITO DE INTERESSES NO EXERCÍCIO DE CARGO OU EMPREGO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL E IMPEDIMENTOS POSTERIORES AO EXERCÍCIO DO CARGO OU EMPREGO...

“Art. 2º Submetem-se ao regime desta Lei os ocupantes dos seguintes cargos e empregos:

I - de ministro de Estado;

II - de natureza especial ou equivalentes;

III - de presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista; e

IV - do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 6 e 5 ou equivalentes.

Parágrafo único. Além dos agentes públicos mencionados nos incisos I a IV, sujeitam-se ao disposto nesta Lei os ocupantes de cargos ou empregos cujo exercício proporcione acesso a informação privilegiada capaz de trazer vantagem econômica ou financeira para o agente público ou para terceiro, conforme definido em regulamento.”



COMISSÃO DE ÉTICA - ÉTICA NA GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº. 10 DE 29 DE SETEMBRO DE 2008. COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA

ESTABELECE AS NORMAS DE FUNCIONAMENTO E DO RITO PROCESSUAL PARA AS COMISSÕES DE ÉTICA INSTITUÍDAS PELO DECRETO 1.171/1994 E DISCIPLINADAS PELO DECRETO 6.029/2007.

“ART. 2º. COMPETE ÀS COMISSÕES DE ÉTICA:

I - ...

II - ...

a) ...

b) ...

c) ...

III - ...

IV - ...

V – APLICAR O CÓDIGO DE ÉTICA OU DE CONDUTA PRÓPRIO, SE COUBER;”



COMISSÃO DE ÉTICA - ÉTICA NA GESTÃO

Art. 3º A Comissão de Ética do órgão ou entidade será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, servidores públicos ocupantes de cargo efetivo ou emprego do seu quadro permanente, designados por ato do dirigente máximo do correspondente órgão ou entidade.

§ 1º ...

§ 2º A atuação na Comissão de Ética é considerada prestação de relevante serviço público e não enseja qualquer remuneração, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.



COMISSÃO DE ÉTICA - ÉTICA NA GESTÃO

TAREFAS EXECUTADAS PELA COMISSÃO DE ÉTICA DA CODESP EM 2015

DESENVOLVIMENTO DO FLUXO DE TRABALHO.

ANÁLISE E SUGESTÕES PARA ADEQUAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E
CONDUTA DA CODESP.

CONFECÇÃO DO SEU REGIMENTO INTERNO.

ANÁLISE DE PROCESSOS DE CONFLITO DE INTERESSES.

ANÁLISE DE PROCESSOS RELATIVOS A POSSÍVEIS DESVIOS ÉTICOS.

VISITA TÉCNICA À COMISSÃO DE ÉTICA DA CODEBA.

PARTICIPAÇÃO DO CURSO DE GESTÃO E APURAÇÃO DA ÉTICA PÚBLICA
EM BRASÍLIA.

PARTICIPAÇÃO DO FORUM DAS EMPRESAS ESTATAIS EM BRASÍLIA.

PARTICIPAÇÃO DO SEMINÁRIO INTERNACIONAL ÉTICA NA GESTÃO –
EDUCANDO PARA A ÉTICA, EM BRASÍLIA.



COMISSÃO DE ÉTICA - ÉTICA NA GESTÃO

INICIATIVAS PROPOSTAS PARA 2016

MELHORAR A DIVULGAÇÃO

PREPARAÇÃO DE TREINAMENTO PARA OS EMPREGADOS DA COMPANHIA, ASSIM COMO TERCEIRIZADOS, ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES.

INVESTIR EM PUBLICIDADE

INGRESSO NO FORUM DAS ESTATAIS



COMISSÃO DE ÉTICA - ÉTICA NA GESTÃO



EUGENIO – 2280



RICARDO - 2002



ISNARDO - 2846

CONTATOS

COMISSÃO DE ÉTICA
3096 E 3348



MIGUEL - 2277

LOCALIZAÇÃO

3º. ANDAR DO PRÉDIO
DO PROTOCOLO GERAL



KLEBER - 3044



FERNANDES - 2133



TÁSSIA - 2275



COMISSÃO DE ÉTICA - ÉTICA NA GESTÃO

etica.codesp@portodesantos.com.br

http://10.0.10.3/portal_intranet/

<http://www.portodesantos.com.br>

OBRIGADO!